

79
Ala

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA CASA DO ARTESÃO PRAÇA JÚLIO DE CASTILHOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua: Eustachio Santolin, nº 35 – Fone: 3520-7004
99704-044 Erechim – RS – e-mail: smde@erechim.rs.gov.br

80
Alc

Obra: Reforma Casa do Artesão, Praça Julio de Castilhos.

Proprietário: Município de Erechim/RS.

Local: Rua Joaquim Brasil Cabral, Bairro Centro, Erechim/RS.

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as informações técnicas que caracterizam os serviços e obras a ser realizado na Casa do Artesão, Praça Júlio de Castilhos, que deverão ser observados rigorosamente pela Executante na execução da mesma.

Em síntese o projeto compreende: Lavagem interna e externa da edificação, reforma e pintura das paredes internas e externas, manutenção da parte elétrica, instalação de vaso e mictório, manutenção do forro e telhado e colocação de tela protetora nos vãos entre telhado e estrutura de concreto.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá a Executante uma análise detalhada do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e o que é necessário fazer para execução.

A empresa Executante deverá atender a todas as legislações pertinentes.

A execução deverá obedecer às especificações dispostas neste memorial. Em casos justificáveis de eventuais substituições, deverá ser previamente apresentada e discutida entre as partes integrantes.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos ficando a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até a total correção.

Possíveis indefinições, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários.

A Contratada deverá computar, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

Alc



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua: Eustachio Santolin, nº 35 – Fone: 3520-7004
99704-044 Erechim – RS – e-mail: smde@erechim.rs.gov.br

81
Ala

A empresa contratada terá 20 (vinte) dias úteis para a entrega da obra, a contar do documento de início de obra a ser fornecido pelo gestor técnico da obra.

3. CANTEIRO DE OBRA

Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais e eventuais acidentes a terceiros, ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada.

A obra deverá ser mantida limpa durante toda a execução, devendo ser feita a remoção periódica de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Os resíduos e entulhos da construção deverão ser transportados para locais de reciclagem e /ou reutilização, e quando não possível, deverão ser descartados em locais autorizados.

Todos os materiais necessários para a realização da obra deverão ser fornecidos pela contratada e estão contidos no preço orçado e na descrição deste documento. Os materiais utilizados deverão atender às especificações normativas respectivas a cada um, sob a pena de serem recusadas pelo fiscal da obra. Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e materiais de primeira qualidade.

3.1 Segurança e Medicina do Trabalho

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), tais como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). A responsabilidade com segurança e medicina do trabalho fica a cargo da Executante, assim como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

3.2 Máquinas, equipamentos de segurança e andaimes

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como andaimes, guinchos, serras, lavadora, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Os andaimes deverão apresentar boas condições de segurança, observando as exigências das normativas.

81



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua: Eustachio Santolin, nº 35 – Fone: 3520-7004
99704-044 Erechim – RS – e-mail: smde@erechim.rs.gov.br

82
Ala

3.3 Vigilância

Caberá a Executante a proteção dos materiais e serviços executados, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância da área enquanto da execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.4 Responsabilidade Técnica

A Executante fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA RS) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU RS) de execução de todos os serviços contratados, que deverá ser entregue a fiscalização antes do início da obra.

4. EDIFICAÇÃO

Esse memorial trata das especificações arquitetônicas, estando anexas as demais informações.

4.1. Revestimento das Paredes

As alvenarias, concretos (pilares e vigas) e lajes de forro deverão ser reformadas/revestidas com argamassa onde necessário. Deverão apresentar aspecto uniforme e superfície lisa e acabada.

O revestimento cerâmico de parede que estiver danificado ou com anomalias deverá ser substituído por peças novas iguais ou similares as existentes. Antes da instalação, as novas peças deverão passar pela aprovação do gestor técnico do contrato.

A etapa se dará como pronta só após a conferência por parte do gestor técnico do contrato e aceitação do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua: Eustachio Santolin, nº 35 – Fone: 3520-7004
99704-044 Erechim – RS – e-mail: smde@erechim.rs.gov.br

93
M

4.2 Madeiramento de Telhado Aparente

Todo madeiramento de telhado aparente, bem como forro de madeira, deverão ser higienizados. Quando da existência de mofo e bolores na madeira, estes deverão ser devidamente removidos com produtos específicos para esse fim.

A etapa se dará como pronta só após a conferência por parte do gestor técnico do contrato e aceitação do mesmo.

4.3 Pinturas

4.3.1 Pinturas das Paredes

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a ser utilizada. Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Os pilares e paredes internas rebocadas deverão receber pintura em tinta acrílica semibrilho. As paredes internas e externas de tijolos a vista deverão receber pintura em verniz. Deverá ser mantido o mesmo padrão de cores existente. Onde não houver, as cores serão definidas com os gestores. A etapa se dará como pronta só após a conferência por parte do gestor técnico do contrato e aceitação do mesmo.

Deverão ser aplicadas quantas mãos de tinta forem necessárias para obter o perfeito cobrimento e acabamento das superfícies.

A etapa se dará como pronta só após a conferência por parte do gestor técnico do contrato e aceitação do mesmo.

4.3.2 Pintura das Esquadrias

A pintura deverá seguir as seguintes especificações:

4.3.3 Pintura das Grades do Acesso

As grades de acesso a edificação deverão receber pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão, posterior com tinta esmalte cor grafite.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua: Eustachio Santolin, nº 35 – Fone: 3520-7004
99704-044 Erechim – RS – e-mail: smde@erechim.rs.gov.br

89
de

Deverão ser aplicadas quantas mãos de tintas forem necessárias para obter o perfeito cobrimento e acabamento das superfícies.

A etapa se dará como pronta só após a conferência por parte do gestor técnico do contrato e aceitação do mesmo.

4.3.4 Pinturas das Portas

As portas deverão receber pintura em verniz.

Deverão ser aplicadas quantas mãos de tintas forem necessárias para obter o perfeito cobrimento e acabamento das superfícies.

A etapa se dará como pronta só após a conferência por parte do gestor técnico do contrato e aceitação do mesmo.

4.3.5 Pintura de Forro

Todo madeiramento aparente de telhado e forro interno deverão receber pintura em verniz.

Deverão ser aplicadas quantas mãos de tintas forem necessárias para obter o perfeito cobrimento e acabamento das superfícies.

4.4 Piso

O piso interno deverá ter os rejuntas reformados onde necessário e posteriormente receber tratamento e pintura específica para pisos.

Deverá ser cumprido o tempo de secagem do rejunte conforme especificações do fabricante para posterior pintura.

Deverá ser dada especial atenção a ponte de aderência entre o piso existente e a nova pintura.

Deverão ser aplicadas quantas mãos de tintas forem necessárias para obter o perfeito cobrimento e acabamento das superfícies.

A etapa se dará como pronta só após a conferência por parte do gestor técnico do contrato e aceitação do mesmo.

de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua: Eustachio Santolin, nº 35 – Fone: 3520-7004

99704-044 Erechim – RS – e-mail: smde@erechim.rs.gov.br

85
Alc

4.5 Reforma da Cobertura

Deverá ser executada a manutenção no telhado a fim de extinguir as goteiras existentes. Deverão ser substituídas as telhas quebradas e as madeiras do forro, onde necessário. As novas telhas deverão seguir o mesmo padrão das existentes.

A execução de qualquer outro artifício para sanar problemas de danos e/ou infiltração no telhado deverá passar pela aprovação do gestor técnico do contrato, antes do início dos serviços.

A etapa se dará como pronta só após a conferência por parte do gestor técnico do contrato e aceitação do mesmo.

4.6 Louças

Todos os aparelhos deverão ser instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e substituição e em estrita observância às especificações e, ainda, às recomendações dos fabricantes.

O estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado, devendo o mesmo ser novo e não ser permitido quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequados.

- Bacia sanitária com caixa acoplada: material cerâmico, cor branca. Prever todos acessórios de fixação e ligação aos ramais de água/esgoto. Anel de vedação nas interligações entre saída de cada vaso sanitário com o tubo de esgoto.
- Mictório: sifonado, cerâmico na cor branca.

4.7 Instalação de Tela

Deverá ser executada a instalação de tela de proteção hexagonal do tipo para “viveiro”, nos vãos existentes entre a estrutura de concreto e telhado existente.

A etapa se dará como pronta só após a conferência por parte do gestor técnico do contrato e aceitação do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua: Eustachio Santolin, nº 35 – Fone: 3520-7004
99704-044 Erechim – RS – e-mail: smde@erechim.rs.gov.br

86
me

4.8 Vidros

Deverão ser substituídos os vidros danificados.

4.9 Elétrica

Deverá ser realizada a manutenção necessária em todas as instalações elétricas, interna e externamente. Estas deverão estar em consonância com as normativas vigentes.

Fiações danificadas deverão ser substituídas. Todas as caixas de interruptor e tomadas deverão estar em plena condição de funcionamento e segurança. Caixas faltantes deverão ser repostas sempre mantendo o padrão das existentes.

Toda a iluminação da edificação deverá ser em LED. As luminárias existentes serão mantidas e mantidas. As lâmpadas serão do tipo Bulbo LED 15W.

Toda a instalação elétrica deverá cumprir rigorosamente as orientações das normativas vigentes, quanto a funcionamento e segurança, bem como as especificações do fabricante.

5. ENTREGA DA OBRA

Ao final dos trabalhos, a obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverá estar limpa, sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

O recebimento da obra deverá ser acompanhado pela contratada, para ciência da rejeição ou aprovação dos serviços executados.

O executor deverá dar garantia de pelo menos 12 meses sobre todos os serviços. A contratada deverá dar garantia por escrito contra qualquer defeito de execução durante o período de um ano, a contar da data de conclusão do contrato. As garantias e manuais dos materiais empregados também deverão ser fornecidas à fiscalização.

Município de Erechim
Ernani Mello
Secretário Municipal de

Alan Vargas
Engenheiro Civil

Assessor I-Projetos de Infraestrutura
dos Distritos Industr. e Análises de Alter
Engenheiro Civil-CREA/RS 23697
Portaria 1028/2021